



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.959

DE 15 DE JULHO DE 2020

Autoriza a contratação temporária, em razão da situação de emergência em saúde declarada, em virtude de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19) e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender as medidas de enfrentamento estabelecidas em virtude da situação de emergência em saúde declarada no Município de Andradas, os cargos que especifica no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Prescindem, as contratações temporárias previstas no *caput*, de avaliação de candidatos por processo seletivo simplificado, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa à assistência a emergência em saúde pública, conforme previsto no art. 2, II, da Lei Federal nº 8.745/93.

Art. 2.º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada a necessidade decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quinze dias do mês de julho de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.959 DE 15 DE JULHO DE 2020

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (COVID-19)

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL
Auxiliar de Segurança	10	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.064,89	SAU
Fiscal de Posturas	1	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$ 1.651,43	SES
Fiscal Sanitário	2	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$ 1.651,43	SES
Psicólogo	1	Graduação em Psicologia e registro no CRP/MG	30 horas	R\$ 3.048,18	NSU